



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Técnica de Comércio de Iguatu		
EMENTA: Recredencia a Escola Técnica de Comércio de Iguatu e renova o reconhecimento do ensino fundamental e médio, na forma convencional, até 31.12.2004.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 01400885-8	PARECER N° 0355/2002	APROVADO EM: 20.06.2002

I - RELATÓRIO

Maria Vilani Cavalcante Lima, como Diretora da Escola Técnica de Comércio de Iguatu, situada naquela cidade, na Rua Guilherme de Oliveira, N° 300, requer recredenciamento da mesma e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e médio, na forma convencional, nela ministrados, apresentando para isso, a documentação exigida em processo protocolado aos 03.01.2002, sob o N° 01400885-8.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A diretora declara, logo de início, que a referida Escola funciona desde sua fundação, no horário noturno, em prédio cedido pelo Governo do Estado do Ceará, anexando, como comprovantes, cópia do Termo de Cooperação (D.O, abril, 1970). Declara ainda, que a Escola de Ensino Fundamental Maria Pacífico Guedes, da rede oficial de ensino funciona no mesmo prédio nos turnos matutino e vespertino. Apresenta xerox do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ – sob o N° 07.512.981/0001-03) e da Certidão de que o Serviço de Assistência Social da Diocese de Iguatu, seu mantenedor, tem personalidade jurídica visto seus estatutos serem registrados no Cartório Assunção 01 – daquela Comarca no livro A/1, às fls. 95 a 98, sob o N° de ordem 98, em data de 30 de dezembro de 1961. Anexa a planta baixa do prédio, em que se comprova a existência das dependências necessárias para seu funcionamento. Várias fotografias apresentando, fachada, pátio coberto para recreio, pátio coberto para acesso às salas de aula, sala para diretoria, sala dos professores, bebedouros, sala de multimeios, salas de aula, laboratório de informática, auditório, pátio descoberto, sanitários masculinos e femininos. O CREDE 16, de Iguatu, declara que a Escola prestou informação para o Censo Escolar nos anos de 1999, 2000 e 2001.

A diretora Maria Vilani Cavalcante Lima, tem curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar pela Universidade Estadual do Ceará e é registrada no MEC sob o N° 1456.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0355/2002

A Secretária Laênia Chagas de Oliveira tem registro em âmbito regional com o número 1231, emitido pela Secretária de Educação.

O corpo docente, composto de 24 professores, dos quais 12 são habilitados e 12 autorizados, num percentual de 50%.

Não há orientador educacional por carência de profissional habilitado comprovada pelo CREDE 16.

O perfil curricular do ensino fundamental da 5ª à 8ª série prevê 880 h/a em 200 dias letivos e, para o ensino médio, 920 horas, também, em 200 dias letivos.

É apresentada uma relação do material de escrituração e dos móveis e equipamentos.

Quanto ao Regimento, integrado por 125 artigos, constando de 4 títulos – Da Natureza, Objetivo e Finalidades, Da Estrutura e Funcionamento, do Regime Escolar, Didático e Disciplinar e Das Disposições Gerais e Transitórias, atende a todos os dispositivos legais e se não há ainda grandes inovações, entretanto, o que nele se contém não tem incorreções ou afrontas à lei.

Apenas uma pequena observação, já no último artigo, 125, o regimento é aprovado pela Congregação de Professores e, apenas, homologado pelo Conselho de Educação do Ceará.

Vem a seguir um Projeto de implantação da Biblioteca, visando ao atendimento prioritário aos segmentos da comunidade escolar, à melhoria da infraestrutura de serviços educacionais básicos e a revitalização do setor educacional. O acervo bibliográfico existente consta de 42 livros da disciplina Português; 233, de História; 211, de Literatura; 250, de Geografia; 52, de Biologia; 19, de Química; 18, de Física; 309, de Matemática; 78, de Geometria; 245, de Ciências; 119, de Religião; 66, de Inglês; 20, de Francês; 61, de Contabilidade; 17, de Comércio; 42, de Técnicas Comerciais; 7, de Estatística; 15 de Administração; 130, de Ciências Sociais; 83, de Psicologia; 49, de Filosofia; 155, de Educação; 10, de Direito; 9 de Agricultura; e 12, de Economia.

Obras de referência, 155 e volumes adquiridos no último semestre: 38.

No final há um relatório sobre a Escola Técnica de Comércio de Iguatu apresentado pela Assessoria e pela Coordenadora de Gestão Escolar do CREDE 16, de Iguatu, em que se constata que a Escola possui as dependências necessárias para o seu bom funcionamento, o espaço é bem cuidado, apresentando boas condições de higiene e circulação e quanto ao material de escrituração nada falta do que é exigido.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0355/2002

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer favorável a que este Conselho de Educação possa recredenciar a Escola de Comércio de Iguatu e renovar o reconhecimento de seu ensino fundamental e médio, por três anos, isto é, até 31 de dezembro de 2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de março de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0355/2002
SPU	Nº	01400885-8
APROVADO EM:		20.06.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC